

EDITAL Nº 015/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

A Comissão Eleitoral, responsável por executar e supervisionar o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Curso da Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá, designada por seu Diretor Geral de Campus Prof. Dr. Cleverson Molinari Mello, pela Portaria 008 /2019 - UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 11 de junho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o inciso XI do Art. 21 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o Art. 34 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a Resolução nº 004/2014 – COU/Unespar;

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para eleição dos Coordenadores de Curso da Universidade Estadual do Paraná – Unespar - *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS:

1.1. Curso de **Administração** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.2. Curso de **Ciências Contábeis** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.3. Curso de **Ciências Biológicas** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.4. Curso de **História** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.5. Curso de **Letras** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.6. Curso de **Matemática** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.7. Curso de **Pedagogia** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao cargo de Coordenadores de Curso, deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Expedição do *Campus*, situado na Rua Comendador Correia Junior, nº 117, nos dias: 03,04,05,08 e 09 de julho de 2019 das 14h00 às 17h30 e das 18h00 às 21h.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, com indicação obrigatória do nome do Curso de Graduação no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.3 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* – Anexo II deste Edital, de que o candidato é docente efetivo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE na Unespar – Campus de Paranaguá, que está lotado no Centro de Área/Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no campus e se possui titulação mínima de mestre, de acordo com a Resolução nº 004/2014-COU/UNESPAR;

2.4 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições de Coordenadores de Curso dos Campi, da Universidade Estadual do Paraná- Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, detentores de titulação mínima de Mestre, com Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no campus;

3.2 O Título de mestre deverá ser obtido nos programas de mestrado reconhecido pela coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, ou reconhecido nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), quando se tratar de diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras;

3.3 Não podem se candidatar aos cargos os servidores que possuam algum impedimento legal e/ou os afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70, nos termos do parágrafo 1º do Art. 5º da Resolução nº 004/2014-COU/Unespar;

3.4 Não havendo docente com titulação e formação específicas do curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

4. DO MANDATO DOS COORDENADORE DE CURSO

4.1 O Coordenador de Curso, nomeado pelo Reitor, terá um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 49 do Estatuto da UNESPAR e Art. 34 do Regimento Geral da UNESPAR.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria 008 /2019 - UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 11 de junho de 2019.

I - Inscrição dos candidatos abertas durante 05 (cinco) dias úteis, formalizadas em horário de expediente junto ao Protocolo Geral do Campus Setor de Recebimento e Liberação de Documentos da UNESPAR – Campus de Paranaguá nos dias 03,04,05,08 e 09 de julho de 2019 das 14h00 às 17h30 e das 18h00 às 21h.

II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 10 de julho de 2019.

III - Prazo Recursal junto ao Setor de Recebimento e Liberação de Documentos da UNESPAR – Campus de Paranaguá: 11 e 12 de julho de 2019.

- IV - Prazo para julgamento de recurso: 30 a 31 de julho de 2019.
- V - Homologação das inscrições dos candidatos: 01 de agosto de 2019.
- VI - Período de campanha/propaganda: de 01 de agosto a 15 de agosto de 2019.
- VII - Eleição: 16 de agosto de 2019 das 08h30 às 21h30.
- VIII - Apuração: 16 de agosto de 2019 após as 21h30.
- IX - Proclamação do resultado, mediante edital: 19 de agosto de 2019.
- X - Prazo Recursal junto ao Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos do Campus: 20 de agosto de 2019.
- XI - Homologação do resultado final da eleição: 21 de agosto de 2019.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no Art. 3º, parágrafo 3º e Artigos 22 e 23, ambos da Resolução nº 004/2014-COU/Unespar. Todos os recursos deverão ser formalizados em horário de expediente junto ao Protocolo Geral do Campus Setor de Recebimento e Liberação de Documentos da UNESPAR – Campus de Paranaguá das 14h00 às 17h30 e das 18h00 às 21h nos dias para recursos indicados acima.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto e facultativo, e podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

- I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, vinculados ao Colegiado do Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II- todos os membros da categoria de discente regularmente matriculados no curso de Graduação;

6.2 São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70;

6.3 Será permitido o voto em separado se o eleitor comprovar sua condição de votante, conforme o item 6.1 deste edital, ainda que seu nome não se encontre nas listagens respectivas. A comprovação deverá ser feita através da carteira de estudante com foto para os discentes e crachá ou identidade funcional com foto para os docentes.

6.4 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores azul e branca, para as categorias: docentes e discentes, respectivamente, sendo:

I- uma (01) URNA para cada Colegiado, destinada à coleta de votos dos docentes de cada curso;

II- uma (01) URNA para coleta de voto dos discentes, instaladas por colegiado de cada curso.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

7.3 O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, docentes e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no Art. 18 da Resolução nº 004/2014-COU/Unespar.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Coordenadores de Curso de Graduação do *Campus*;

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no site do Campus (paranaguá.unespar.edu.br) e nos editais do Campus.

8.3 A Comissão enviará o resultado final para o Conselho de Campus, que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos Coordenadores de Cursos eleitos.

8.4 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução n.004/2014-COU/UNESPAR, o Regimento da Unespar, o Estatuto da Unespar e demais normas e legislações citadas no presente edital.

Publique-se no *site* oficial da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

Prof. Dr. Joacir Navarro Borges
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Portaria 008 /2019 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

Prof. Dr. Cleverson Molinari Mello
Diretor Geral
Portaria 759/2015

ANEXO I – EDITAL Nº 015/2019 - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR – CAMPUS
DE PARANAGUÁ**

Nome do candidato:	
Nome do Colegiado ao qual concorre:	
Vaga a que concorre: () Coordenador de Curso	
RG:	CPF:
Grau de instrução/Titulação:	
E-mail:	
Cargo/Função:	
Opção de nome com o qual deseja concorrer:	

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

**ANEXO II – EDITAL Nº 015/2019 - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ
DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) () docente () agente universitário,
_____P
ortador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor
dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação
descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou
improcedentes:

a)	É efetivo (a) (concursado (a))?	() procedente	() improcedente
b)	Está em regime de TIDE - Tempo Integral e dedicação Exclusiva? (campo somente para docentes)	() procedente	() improcedente
c)	Está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docentes)	() procedente	() improcedente
d)	Está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i> ?	() procedente	() improcedente
e)	O (a) docente não está afastado (a) de suas funções nos termos do Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70?	() procedente	() improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos - Unespar/Campus de Paranaguá

ANEXO III – EDITAL Nº 015/2019 - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO
PROCESSO ELEITORAL**

Eu,.....
RG nº, CPF nº, declaro,
para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas
editais e a Resolução n. 004/2014- COU/Unespar que trata do Regulamento das
Eleições de Coordenadores de Curso de Graduação, da Universidade Estadual do
Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a Coordenador do Curso de
..... do *Campus* de Paranaguá.
Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná